



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 032197

Autor VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 1016, QUADRA 02
DO CEMITÉRIO DE JAPERI"

Altino Alves Crispim

Apresentado em 31 de março de 1997
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 07 de abril de 1997

raído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
uiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
cionado em _____ de _____ de 19____
mulgado em _____ de _____ de 19____
o Parcial em _____ de _____ de 19____
Total em _____ de _____ de 19____
quivado em _____ de _____ de 19____
olução n.º _____

licado em 10 de Maio de 1997 no Journal Folhas
Lei Nº 413

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 1016, Quadra 02 do cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 1016, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ALTINA ALVES CRISPIM, falecida em 05 de Fevereiro de 1995..

Art. 2º - A família de ALTINA ALVES CRISPIM ficam assegurados to dos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Março de 1997.

Valdeci Alves Manço

VALDECI ALVES MANÇO

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 31/03/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 02/04/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO, por unanimidade.
Em 07/04/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

AUTORIA DO VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I Nº 413/97

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 1016, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ALTINA ALVES CRISPIM, falecida em 05 de Fevereiro de 1995.

Art. 2º - À família de ALTINA ALVES CRISPIM, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº 1016, Quadra 02 do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador VALDECI ALVES MANÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 1016, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ALTINA ALVES CRISPIM, falecida em 05 de Fevereiro de 1995.

Art. 2º - A família de ALTINA ALVES CRISPIM ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Abril de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE-PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 032/97

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

EM _____ / _____ / _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI ALVES
MANÇO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
À SEPULTURA Nº 1016, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, _____ / _____ / _____

RELATOR

Paulo F. Gaudades

MEMBRO

[Signature]

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 032/97

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

EM _____ / _____ / _____

Die Rodrigues Fortes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 1016, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, _____ / _____ / _____

RELATOR

Valdeci Alves Manço

MEMBRO

Die Rodrigues Fortes
MEMBRO

A.A.P.L.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

RECIBO

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CGC 26.659.786/0001-52 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 203417

767-0124 - 767-0529



JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TALÃO Nº 382108

CARTÓRIO DO (A) *P. C. P. A. - Japari*

ATO: *4988*

PROC. n.º _____

Recebi do Sr.(a) *Aluísio de Oliveira*

as custas abaixo relacionadas:

a importância correspondente

aluguel do túmulo

Cr\$ *1,70*

Cr\$

Cr\$

TOTAL

Cr\$ *1,70*

Japari

(RJ) *05* de *07* de 19 *95*

Serventuário

OBS.:

7535-651-1310

AVISO a
responsabiliza
Danos praticados
NECROPOLIS

Aluguel da sepultura
Taxa de Conservação

Este recibo esta
incluido na Nota
Fiscal.

TOTAL CRS

414,92

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
RECIBO

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu *05* de *Setembro* de 19 *95*

Paulo Anderson Pereira
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários à Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

C. G. C. 28.669.786/0001-53 — Ins. Est. 80.357.761

RUA DOM WALMOR 179 - NOVA IGUAÇU - TELS. 767-0124 - 767-0529

AGÊNCIA

ORÇAMENTO

Nº 2495

JAPERI

Extraída em b vias - 1.ª Via

Autorizo pelo presente a assumir inteira responsabilidade
pelo pagamento do funeral de Altina Alves

Conespin

filha de

é de

falecido em 05 de 09 do 1995

FUNERAL

Caixão		
Urna	<u>Nº 1</u>	<u>142,15</u>
Remoção		<u>98,15</u>
Capela	<u>Japeri</u>	<u>25,12</u>
Coche		
Despesa de Papéis		
Serviço à noite		
Eça		
Cemitério	<u>Japeri</u>	<u>29,28</u>
Coroas		
Ornamentação	<u>corp. extra</u>	<u>56,49</u>
Taxa de Serviços		<u>15,48</u>

Nota fiscal 290

SEM VALOR COMERCIAL
NÃO VALE COMO RECIBO

Preço Total R\$ 325,15

INPS ou Sinal de morte Cr\$ 25,25

Resta Cr\$ 300,00

Nova Iguaçu, 05 de 02 de 1995

Aluisio de Oliveira

Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º

Grav de Parentesco Esposo

Endereço Rua 15: Alda Fernandes 12590

Agente Funerário Mareia Chiezza S.S.

Mod. 001

CARTÓRIO DO RPN E TABELIONATO DE JAPERI
TABELIAO E OFICIAL
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
SUBSTITUTA
T. J. J ENI CELESTINO DE OLIVEIRA
Estrada Ary Schiavo, 71
Japeri - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA IGUAÇU - - - - -
Registro Civil das Pessoas Naturais DE JAPERI RJ -

CARTÓRIO DO

CERTIDÃO DE ÓBITO

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE JAPERI-RJ.

CERTIFICO, que a fls. 95vº - - - - de livro nº C-9 - - - - de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 4988 - - do óbito de: ALTINA ALVES CRISPIM -X-X-X-X-X-X-
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

falecido aos 05 - - de fevereiro - - de 1995 - - - - às 00 - - - - horas e 30 - - - - minutos na Casa de Saúde N. Sa. da Conceição, Japeri -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
do sexo feminino -X-X-X- profissão do lar -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
natural de Tombos-MG - - - - - ESTADO CIVIL solteira -X-X-X-
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

com 40 anos -X-X-X-X- de idade, residente na rua Dr. Aldo Fernandes, 125, Japeri -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- FILHO de Nascimento Alves Crispim e de Dênite Ribeiro -X-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Hegueno Oliveira Celino -X-X-X-X-X-X- infarto cardíaco - H.A.S. - -X-X-X-X-X-X-X-X-
que deu como causa da morte -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri-RJ -X-X-X-X-X-X-X-X-
Deixa filhos ? sim -X-X-X-X-X-X-X-X-

Deixa bens ? não -X-X-X-X- Fez testamento ? -X-X-X-X-
Era eleitor ? -X-X-X-X-X-X- FOI DECLARANTE Aluisio de Oliveira -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Observações: registro de nascimento feito no Cartório de Catuné-MG, Lº 02, fls. 275, nº 968; carteira profissional nº 65796 S/524; não - recebia benefício. - -X-

Certifico e dou fé.

CARTÓRIO 1º OFICIAL
NOVA IGUAÇU

Rio de Janeiro, 05 - - de fevereiro - - - - de 1995 - - - -

Jeni Celestino de Oliveira
Eni Celestino de Oliveira

Substituta
Matr. 01/18291

COTA - TAB. II,
ATO Nº 2 - R\$
7535-651-1129